# RECONHECIMENTO DE CERTIFICADORA E CERTIFICADOS

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 29, DE 21 DE JULHO DE 2020





#### **ASPECTOS GERAIS**

- Desmembramento da Instrução Previc n° 13, de 28 de Junho de 2019, trazendo regras específicas para para o reconhecimento de Certificadoras.
- O processo de habilitação de dirigentes de EFPC continua sendo regulado pela Instrução Previc n° 13, de 28 de Junho de 2019, até que seja aprovado normativo específico que trate integralmente do tema, sendo que a matéria encontra-se em estudo na Previc.
- Houve a manutenção da essência da norma, não obstante a ocorrência de alguns aperfeiçoamentos na redação dos dispositivos oriundos da Instrução nº 13/2019 e de algumas inovações para modernizar o procedimento de reconhecimento da capacidade técnica das Certificadoras.
- Previsão em instrução da Previc do conteúdo programático que as certificadoras devem contemplar na prova de conhecimentos para emissão dos seus respectivos certificados.

#### REQUISITOS PARA O RECONHECIMENTO DA CERTIFICADORA



Aperfeiçoamento dos requisitos mínimos para o reconhecimento da capacidade técnica das Certificadoras:

Art. 4º Será reconhecida a capacidade técnica da Certificadora que atender os seguintes requisitos mínimos:

I - demonstrar experiência de, no mínimo, três anos na emissão de certificados ou em atividades de treinamento vinculadas aos conteúdos previstos no anexo desta Instrução;

II - comprovar experiência na guarda, controle e renovação de certificados;

III - emitir certificado que exija conhecimento, formação e experiência compatíveis com os requisitos técnicos necessários para o exercício de cargo ou função em EFPC; e

IV - compartilhar, semestralmente, informações acerca dos certificados emitidos.

#### DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PELA CERTIFICADORA



Obrigatoriedade de envio de declaração de independência e de inexistência de conflito de interesses em relação às EFPC para fins de certificação

Art. 5º Para fins de reconhecimento, a Certificadora deve enviar à Previc a seguinte documentação:

I - estatuto ou contrato social;

II - comprovação do cumprimento dos requisitos mínimos previstos no artigo 4º desta Instrução normativa;

III - declaração de independência e de inexistência de conflito de interesses em relação às EFPC para fins de

certificação; e

IV - outros documentos que facilitem a análise de reconhecimento.

Previc vai disponibilizar modelo da declaração.



#### DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA PARA RECONHECIMENTO DOS CERTIFICADOS



As Certificadoras devem comprovar que os seus certificados possuem validade máxima de 4 (quatro) anos, sendo que para os certificados que não contenha prazo de validade ou registre prazo indeterminado, a Certificadora terá que proceder com a sua renovação no aludido prazo máximo.

Art. 6º Para fins de reconhecimento dos certificados, a Certificadora deve encaminhar requerimento com a seguinte documentação:

- I identificação do certificado a ser reconhecido;
- II edital ou regulamento do exame de certificação;
- III conteúdo programático exigido para a prova de conhecimentos;
- IV comprovação do prazo de validade máximo de quatro anos; e
- V outros documentos que facilitem a análise de reconhecimento.
- §1º A análise do reconhecimento do certificado deverá considerar a abrangência, a profundidade e a aplicabilidade do conteúdo para fins do exercício do cargo ou função na EFPC.
- §2º Caso o certificado emitido não contenha prazo de validade ou registre prazo indeterminado, a Certificadora deve exigir a renovação da certificação dentro do prazo máximo de quatro anos, a contar da sua emissão.
- §3º A Previc poderá, a qualquer momento, rever os certificados reconhecidos para fins de habilitação.



#### MODALIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Somente será reconhecida a certificação obtida mediante aprovação em exames por provas ou por provas e títulos, NÃO sendo aceita a certificação obtida exclusivamente em razão da experiência.



- ✓ Não se aplica a renovações.
- ✓ Renovação por outra instituição certificadora, somente mediante convênio entre as instituições.
- As Certificadoras devem contemplar na prova de conhecimentos, integral ou parcialmente, o conteúdo previsto no Anexo da Instrução.
- As Certificadoras devem adaptar seus certificados às mencionadas regras até 1º de janeiro de 2021, ficando mantido assim o prazo de adaptação previsto inicialmente na Instrução Previc nº 13/2019.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



O conteúdo programático foi aperfeiçoado, inclusive com a previsão de alguns tópicos que não possuíam correspondentes no Anexo da Resolução CNPC nº 19/2015, especialmente no que tange as matérias com foco na previdência complementar e investimentos.

#### Os tópicos são:

- I. Previdência Social e Complementar;
- II. Administração e Governança das EFPC;
- III. Atuária;
- IV. Auditoria;
- V. Contabilidade;
- VI. Investimentos;
- VII. Supervisão; e
- VIII. Jurídico.

#### NORMAS PROCEDIMENTAIS

- As certificadoras continuam com a obrigatoriedade de manter registro das informações dos profissionais certificados e respectivos certificados emitidos, devendo encaminha-las semestralmente à Previc.
- Possibilidade de interposição de recurso, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão que indeferir o reconhecimento de sua capacidade técnica ou de seu certificado.
- Previsão de que as notificações referentes ao processo de reconhecimento de certificadora e de certificados serão encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela Certificadora, que estará notificada na data do envio da mensagem eletrônica.

#### DÚVIDAS



#### As certificadoras precisarão encaminhar todo o processo novamente?

R. Não, somente os pontos que precisam ser adequados À nova IN. Por exemplo, conteúdo programático, a declaração de inexistência de conflito de interesses e a certificação por prova ou prova e títulos



#### Qual o prazo para as adaptações citadas acima?



R. A norma não trouxe um prazo específico para este item, mas a Previc entende que deve ser o mesmo prazo concedido para as demais adaptações, até para maximizar a eficiência operacional.



#### O que seria atender "parcialmente" o conteúdo programático?

R. Entende-se que as certificações devem abranger todo o conteúdo previsto na Instrução. As certificações mais específicas (direcionadas) são avaliadas caso a caso.

#### DÚVIDAS



## Como se dará o compartilhamento semestral de informações dos certificados emitidos?

R. Mediante envio de planilha encaminhada via correspondência eletrônica.



Previc vai disponibilizar modelo da planilha.



#### Como ocorre a comprovação do prazo de validade do certificado?

R. Mediante apresentação do modelo do certificado e esclarecimentos no expediente explicativo.

#### **CONTATOS**



Em caso de dúvidas, fiquem à vontade para entrar em contato:

Josilene Araújo <a href="mailto:previc.habilitacao@previc.gov.br">previc.habilitacao@previc.gov.br</a> (61) 2021-2067

